



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO/DISPENSA

*Dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75, nos termos da Lei n.º Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.*

### 1–DO OBJETO

**1.1** O objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Transporte (mudança) de Mobiliário do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA

**1.2.** Os objetos e serviços descritos no item 1.1 deverão ser entregues na sede do CRMV-PA localizada à Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco, Belém – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00.

### 2–DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.1.** O serviço em tela, justifica-se pela necessidade de realizar o transporte dos bens móveis (mobiliário), em anexo, devido a um processo de doação de Bens do CFMV para o CRMV-PA que está sendo tratado no processo administrativo SUAP n.º 0110027.00000013/2024-96 - Desfazimento de bens móveis do CFMV diante da aquisição de novo mobiliário para a sede reformada.

#### 2.2. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**2.2.1.** A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

#### 2.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**2.3.1.** O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

**2.3.2.** Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 2.4. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.4.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender a uma necessidade específica, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

2.4.3. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

## 2.5. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

2.5.1. O CRMV-PA observou as orientações dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Instrução Normativa nº65/2021 SEGES/ME.

2.6.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada de forma combinada de acordo com o inciso IV do art. 5º, Capítulo II – Elaboração da Pesquisa de Preço da Instrução Normativa da referida IN:

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.  
(...)*

## 3–DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

### 3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este documento, por meio de especificações usuais de mercado.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

<b>Serviço de Transporte (mudança) de Mobiliário do CFMV para o CRMV-PA.</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor dos serviços</b>
01	<b>Serviço de Transporte (mudança) de Mobiliário do CFMV para o CRMV-PA.</b>	01	R\$
02	<b>Valor do Seguro</b>	01	R\$
<b>Valor total do serviço</b>			<b>R\$</b>

**3.1.2.** A mudança tratada nesse termo de referência compreende na transferência de bens móveis, com um volume de aproximadamente 21 m<sup>3</sup>, contemplando o transporte de mobiliário.

**3.1.3.** No transporte do mobiliário deve ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA toda a embalagem necessária para a mudança.

**3.1.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe de trabalho especializada na desmontagem (local de origem – CFMV) e montagem (local de destino – CRMV-PA) de qualquer tipo de mobiliário (Estação de Trabalho, Mesa em L, Mesa de Reunião, etc).

**3.1.4.1.** Todas as cadeiras, armários e mesas, deverão ser protegidos com mantas/acolchoados para o transporte.

**3.1.4.2.** O mobiliário que for mais sensível para o transporte deverá ser embalado em plástico bolha e ou papelão ondulado.

**3.1.4.3.** Todo mobiliário deverá ser identificado com etiquetas coloridas e de acordo com a nomenclatura do layout.

**3.1.5.** A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de mudança.

**3.1.6.** A CONTRATADA deverá dar apoio ao CONTRATANTE pós mudança (Help-Desk).

**3.1.7.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e identificados com seus respectivos crachás.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**3.1.8.** No primeiro dia útil pós-mudança, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para dar apoio ao CONTRATANTE na desembalagem, manuseio das caixas e organização do mobiliário.

**3.1.9.** O mobiliário deverá ser transportado em veículo apropriado equipados com acolchoados, cobertores e cintas de amarração.

**3.1.10.** O mobiliário deverá estar coberto por apólice de seguro, durante toda a trajetória da mudança.

**3.1.11.** Endereço de Coleta do mobiliário: SIA Trecho 3 Lote 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento – Guará Brasília, DF, CEP: 71200-030 – Local: Antiga sede do Conselho Federal Medicina Veterinária. De acordo com agendamento prévio de dia e horário para a retirada.

**3.1.12.** Endereço de Entrega do mobiliário: Travessa Curuzú, n.º 2318 - Marco, Belém - PA, CEP: 66085-823 – Local: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará. No horário de Expediente: 08h00 as 14h00.

#### **4. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no item 3;

**4.1.1.** O CRMV-PA não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta do interessado.

**4.1.2.** Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do objeto.

**4.2. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no item 10 deste Termo de Referência, via e-mail, para [licitacao@crmvp.org.br](mailto:licitacao@crmvp.org.br) até às 14h00 do dia 14/03/2025, informando valor unitário e global por item.**

**4.2.2.1. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os itens deverão estar devidamente discriminados, na forma do ANEXO I.**

**4.3.** A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

## **5–DA VISTORIA TÉCNICA**

**5.1.** Será facultativa a realização de visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, locais dos mobiliários e verificação do acesso aos mesmos.

**5.2.** O fornecedor deverá agendar dia e horário específico, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor ao mesmo momento. A vistoria deverá ser agendada junto ao Setor Operacional, no endereço: SIA Trecho 3 Lote 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento – Guará Brasília, DF, CEP: 71200-030 – Local: Antiga sede do Conselho Federal Medicina Veterinária. Telefone: (91) 2349-0444; celular: (91) 99395-4480; e e-mail: adm@crmvp.org.br – Responsável: Empregado Público Claudio Gabriel Souza Bentes, Assessor Administrativo do CRMV-PA.

**5.3.** A vistoria deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa, devidamente identificado através de crachá, acompanhado por representante do CFMV.

**5.4.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, de projetos, ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**5.5.** Caso o licitante não realize a vistoria “in loco”, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento deste Termo de Referência e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

**5.6.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurarem todas as condições, medidas e técnicas necessárias à realização do objeto da licitação, em conformidade com os termos deste e documentos a ele apensos.

**5.7.** O CRMV-PA não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a realização do objeto da licitação. Qualquer atividade ou medida extraordinária não especificada neste termo, mas necessária à execução do objeto contratado, correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

**5.8.** A verificação dos quesitos citados é importante para que as empresas recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**5.9.** Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

## **6. DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como empregado público responsável pela gestão do contrato o Assessor Administrativo Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza, e-mail: adm@crmvp.org.br, celular: (91) 99395-4480 e pela fiscalização da prestação dos serviços o Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Luiz de Lira Lopes Filho, e-mail: assessoriatc@crmvp.org.br, telefone: (91) 3249-0444.

**6.2.** O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

**6.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7-INSTRUMENTO CONTRATUAL**

### **7.1. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.1.** Tendo em vista que o fornecimento será realizado de forma integral e imediata, sendo impossível a sua entrega parcelada, o acordo entre as partes será formalizado por meio instrumento contratual (ordem de serviço/ contrato), mesmo o valor ficando abaixo do limite estabelecido no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

## **8–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 (Outros Serviços Prestados - PJ).

## **9–DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO**

**9.1.** Será considerada como proposta mais vantajosa ao CRMV/PA, salvo imposições legais, o MENOR valor.

**9.2.** O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

**9.3.** Os preços permanecerão irremovíveis durante o Contrato, salvo em caso de renovação.

## **10– DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

### **10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO**

**10.1.1.** No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

**10.1.1.1.** Habilitação Jurídica: cartão CNPJ e, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e os





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.1.1.3.** Certidão de Regularidade do FGTS.

**10.1.1.4.** Certidão Fiscal e Previdenciária - PGFN.

**10.1.1.5.** Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

**10.1.1.6.** Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

**10.1.1.7.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante há no máximo 30 dias da data da abertura da sessão pública, salvo quando houver informação de validade (vigente na data da sessão pública) expressa na referida certidão.

**10.1.1.8.** Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

**10.1.1.9.** Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**10.2.** A documentação nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.9, se for o caso, **poderá** ser substituída, no todo ou em parte, pelas informações constantes do **SICAF**, o que não impede sua convocação pelo Agente de Contratação via sistema.

**10.2.1.** Caso o Agente de Contratação dispense o Licitante do envio da referida documentação por constatar sua integralidade de forma atualizada no SICAF, o mesmo disponibilizará a todos os Licitantes ainda durante a fase de julgamento, link de acesso via chat para constatação dos interessados quanto à regularidade dos referidos documentos.

**10.2.2** Verificada a compatibilidade da proposta e da qualificação do fornecedor melhor colocado, na ordem de classificação, será o mesmo declarado vencedor, e o processo encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação da proposta e homologação dos procedimentos.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 11-DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

### 11.1 DA VIGÊNCIA

11.1.1. O prazo de vigência do presente termo será de 3 (três) meses.

11.1.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, observando-se o limite no art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE, haja interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

## 12-DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado, em até 10<sup>o</sup> (dez) dias úteis, após a execução do objeto deste termo de referência, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da comprovação da regularidade fiscal – constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21 – contendo a descrição do serviço e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

12.2. Para efeito de pagamento, o CRMV-PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiverem com a validade vencida, ficará sujeito a rescisão contratual e penalidades cabíveis.

12.5. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**12.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**12.7.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.

**12.8.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

**12.9. A contratação estará condicionada à regularidade jurídica e fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação por meio da documentação listada no item 10 deste termo de referência.**

**12.10.** A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou:

**12.10.1.** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará CRMV/PA. CNPJ: 04.798.070/0001-98.

**12.11.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 13–DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1. COMPETE A CONTRATADA

**13.1.1.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado ou documento equivalente de garantia pelos serviços prestados. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas da ABNT relativas à prestação de serviços desempenhada, bem como seguir toda a legislação pertinente. Deverá também realizar a utilização de todos os EPIs necessários, seguindo à risca a legislação trabalhista vigente.

**13.1.2.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**13.1.3.** Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**13.1.4.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução do serviço.

**13.1.5.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**13.1.6.** A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessária para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**13.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

**13.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e dos materiais necessários para tal.

**13.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

**13.1.10.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**13.1.11.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

**13.1.12.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos.

**13.1.13.** Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.

**13.1.14.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

**13.1.15.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CRMV-PA.

**13.1.16.** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

**13.1.17.** Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

**13.1.18.** Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE.

**13.1.19.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**13.1.20.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**13.1.21.** Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.

#### **14.2. COMPETE AO CONTRATANTE**

**14.2.1.** Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.

**14.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.

**14.2.3.** Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

**14.2.4.** Designar empregado público ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

**14.2.5.** Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

**14.2.6.** Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

**14.2.7.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**14.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**14.2.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**14.2.10.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**14.2.11.** Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

**14.2.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**14.2.13.** Informar mudança de horários quer continua ou eventual.

## **15–ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

**16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

- 16.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.1.13.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:
- 16.1.14.** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 16.1.15.** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;
- 16.1.16.** Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;
- 16.1.17.** As multas estabelecidas nos subitens 14.16 e 14.17 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;
- 16.1.18.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;
- 16.1.19.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- 16.1.20.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

**16.1.21.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;

**16.1.22.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

## **17 – DA CONFIDENCIALIDADE**

**17.1.** A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, fórmulas, códigos, cadastro, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CRMV-PA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelações destes, sobe qualquer justificativa, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida publicação e/ou incorreta ou descuidada utilização sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**17.2.** Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus membros e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

## **18–DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

## **19–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 20–DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

**20.1.** Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Belém, 11 de março de 2025.

---

Claudio Gabriel Souza Bentes  
Assessoria Administrativa – ASADM/PA  
Matricula: 0039/2022 CRMV-PA

## 21–DA APROVAÇÃO

**21.1.** Na qualidade de ordenadora de despesas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando à futura contratação nos termos da legislação vigente.

Belém, 11 de março de 2025.

---

**NAZARÉ FONSECA DE SOUZA**  
Presidente – PR/PA  
Médica Veterinária  
CRMV-PA nº 00484 VP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

##### DADOS DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):

Razão Social:	CNPJ:		
Endereço:	E-mail:		
CEP:	Cidade:	UF:	Tel.:
Banco:	C/C:		
Agência:			
PIX (Informar o tipo de chave)			

##### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedidor:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Profissão:	Estado Civil:	

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 3. DO OBJETO

3 O objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Transporte (mudança) de Mobiliário do Conselho Federal de







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

Medicina Veterinária – CFMV para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA

1.2. Os objetos e serviços descritos no item 1.1 deverão ser entregues na sede do CRMV-PA localizada à Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco, Belém – PA, de segunda a sexta-feira, no horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00.

#### **4. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.**

##### **4.1. DA DESCRIÇÃO**

**4.1.1.** A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este documento, por meio de especificações usuais de mercado.

<b>Serviço de Transporte (mudança) de Mobiliário do CFMV para o CRMV-PA.</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição do serviço</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor dos serviços</b>
01	<b>Serviço de Transporte (mudança) de Mobiliário do CFMV para o CRMV-PA.</b>	01	R\$
02	<b>Valor do Seguro</b>	01	R\$
<b>Valor total do serviço</b>			<b>R\$</b>

**4.1.2.** A mudança tratada nesse termo de referência compreende na transferência de bens móveis, com um volume de aproximadamente 21 m<sup>3</sup>, contemplando o transporte de mobiliário.

**4.1.3.** No transporte do mobiliário deve ser disponibilizado pela empresa CONTRATADA toda a embalagem necessária para a mudança.

**4.1.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe de trabalho especializada na desmontagem (local de origem – CFMV) e montagem (local de destino – CRMV-PA) de qualquer tipo de mobiliário (Estação de Trabalho, Mesa em L, Mesa de Reunião, etc.).

**4.1.4.1.** Todas as cadeiras, armários e mesas, deverão ser protegidos com mantas/acolchoados para o transporte.

**4.1.4.2.** O mobiliário que for mais sensível para o transporte deverá ser





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CNPJ: 04.798.070/0001-98**

embalado em plástico bolha e ou papelão ondulado.

**4.1.4.3.** Todo mobiliário deverá ser identificado com etiquetas coloridas e de acordo com a nomenclatura do layout.

**4.1.5.** A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de mudança.

**4.1.6.** A CONTRATADA deverá dar apoio ao CONTRATANTE pós mudança (Help-Desk).

**4.1.7.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e identificados com seus respectivos crachás.

**4.1.8.** No primeiro dia útil pós-mudança, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos dois funcionários para dar apoio ao CONTRATANTE na desembalagem, manuseio das caixas e organização do mobiliário.

**4.1.9.** O mobiliário deverá ser transportado em veículo apropriado equipados com acolchoados, cobertores e cintas de amarração.

**4.1.10.** O mobiliário deverá estar coberto por apólice de seguro, durante toda a trajetória da mudança.

**4.1.11.** Endereço de Coleta do mobiliário: SIA Trecho 3 Lote 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento – Guará Brasília, DF, CEP: 71200-030 – Local: Antiga sede do Conselho Federal Medicina Veterinária. De acordo com agendamento prévio de dia e horário para a retirada.

**4.1.12.** Endereço de Entrega do mobiliário: Travessa Curuzú, n.º 2318 - Marco, Belém - PA, CEP: 66085-823 – Local: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará. No horário de Expediente: 08h00 as 14h00.

Valor da Proposta por extenso:\_\_\_\_\_.

Validade da Proposta: **30 (trinta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal c/ carimbo da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

**INFORMAÇÕES PERTINENTES:**

- Os objetos e serviços descritos no item 01 do Termo de Referência. Deverão ser entregues no endereço: Travessa Curuzú, Nº 2318 - Marco, Belém – PA, horário de Funcionamento das 14h00 às 18h00 (Segunda a Sexta-Feira).
- As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados **no item 10 deste Termo de Referência**, via e-mail, para [licitacao@crmvp.org.br](mailto:licitacao@crmvp.org.br) até às 14h00 do dia 14/03/2025, informando valor unitário e global por item;
- As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade para 30 dias corridos;
- Nas propostas comerciais ofertadas já deverão estar inclusos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- A visita técnica para gerar proposta comercial deverá ser realizada de com agendamento prévio. Para agendamento deverão ser utilizados os seguintes meios para contato: (91) 3249-0444, (91) 99395-4480 e e-mail: [adm@crmvp.org.br](mailto:adm@crmvp.org.br).
- O pagamento será realizado após a entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro do CRMV-PA para pagamento, contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e relatório.

